Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO N.° 648/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 71/2026 – EDITAL N.° 103/2026

Torna-se público que a Prefeitura de Boituva, realizará licitação para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL, SIMULADORES, RECURSOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MATERIAIS DE CONSUMO CORRELATOS,** indicados no quadro abaixo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18/07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PARA OS LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29.

AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 11

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico 71/2026
Apresentação de Proposta	Até 24 / 11 / 2026 às 9:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	24 / 11 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 1,00
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência Não. ☐ Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 308.848,7354** (Trezentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*www.licitardigital.com.br* *www.boituva.sp.gov.br/licitacoes* *www.gov.br/pncp/pt-br*
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br- Edital PE 71/2026 Esclarecimentos

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL, SIMULADORES, RECURSOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MATERIAIS DE CONSUMO CORRELATOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da *www.licitardigital.com.br*.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso
indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da Licitar Digital, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema
relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual
- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.(1)

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, a qualquer momento, ao longo da disputa após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1

(1) Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de

menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor

da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entreelas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do
§1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

5.21.1.1O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do

licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias afim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém,

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas

de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das

sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5.A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

(dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Unidade	Fonte	Aplicação	Categoria Econômica
020102	8	8040007	449052080000
020102	8	8040027	449052080000
020102	8	8040051	449052080000
020102	8	8040073	449052080000
020102	8	8040207	449052080000
020102	8	8040173	449052080000
020102	8	8040243	449052080000

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

020804	8	8040020	339030360000
020804	8	8040093	339030360000
020804	8	8040016	449052080000
020804	8	8040017	449052080000
020804	8	8040077	449052080000
020804	8	8040138	449052080000
020804	8	8040194	449052080000
020804	8	8040195	449052080000
020804	8	8040196	449052080000
020804	8	8040197	449052080000
020804	8	8040199	449052080000
020804	8	8040203	449052080000
020804	8	8040205	449052080000
020804	8	8040206	449052080000
020804	8	8040091	449052080000
020804	8	8040095	449052080000
020804	8	8040246	449052080000
020806	1	3030000	449052080000
020804	8	8040144	449052120000
021504	8	8040182	449052080000
020804	8	8040167	449052080000
020804	8	8040020	339030140000
020804	8	8040093	339030140000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial *www.boituva.sp.gov.br/licitacoes* e na plataforma eletrônico do pregão Licitar Digital - https://licitar.digital/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Boituva, 04 de novembro de 2026.

LUCAS DORIGHELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
CHEFIA DE GABINETE

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO N.° 648/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 71/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante para os itens ofertados, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo e especificações técnicas, possibilitando a verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência

b) Quando exigido pela legislação aplicável ao produto ofertado, a licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente, compatível com sua atividade, admitida a comprovação de eventual dispensa legal.

c) Quando exigida pela legislação sanitária vigente para o exercício da atividade relacionada ao item ofertado, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, ou documento que comprove sua dispensa

d) Para os itens cujos descritivos técnicos ou legislação específica exijam registro, cadastro, notificação, certificação ou outra forma de regularização perante órgãos competentes, deverá ser apresentada a respectiva comprovação válida, especialmente perante a ANVISA, INMETRO ou outro órgão regulador competente, conforme o caso

e) Os certificados de calibração, declarações do fabricante, manuais técnicos e demais documentos exigidos especificamente para determinados equipamentos poderão ser apresentados no momento da entrega, quando assim previsto no descritivo técnico do respectivo item ou na legislação aplicável.

f) Não serão exigidos documentos de natureza regulatória para os itens cuja legislação vigente ou especificação técnica não imponha tal obrigação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução docontrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais edados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.° 648/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 71/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
PROCESSO N.° 648/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N 71/2026
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de BOITUVA/SP

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Email:			
Banco:		**Agência:**	
Favorecido:		**Conta:**	
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO			
Nome:			
RG:			
CPF:			
Data de Nascimento:			
E-mail para assinatura:			
Telefone:			
Função:			
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.			

ITEM/LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R$	R$
Valor total R$ (Valor Global por extenso)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

_____

Razão social Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO LC N.°XX/2026

PROCESSO N.° 648/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 71/2026

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 571/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL, SIMULADORES, RECURSOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MATERIAIS DE CONSUMO CORRELATOS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	[ITENS]	[UN]	[QNTD]	R$	R$
Valor Total R$					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na lei 14.133 de 1º de abril de 2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.979/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação de atividades acessórias, como transporte, logística ou instalação, quando aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxx**

5.1.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento referente à aquisição do bem especificados neste Termo de Referência serão realizados pela Administração Pública no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e subsequente aceitação da nota fiscal emitida pela contratada, que deverá ser rigorosamente compatível com as especificações do bem fornecido, conforme detalhado neste documento. A efetivação do pagamento será conduzida por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta corrente titularizada pela empresa contratada, sem exceções. Este procedimento financeiro será executado em conformidade com as disposições normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob a supervisão do departamento competente da Secretaria de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa

parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.2.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual
período, a critério do contratante.

5.4.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do
contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.2.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2979/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.979/2024 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e
multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Unidade	Fonte	Aplicação	Categoria Econômica
020102	8	8040007	449052080000
020102	8	8040027	449052080000
020102	8	8040051	449052080000
020102	8	8040073	449052080000
020102	8	8040207	449052080000
020102	8	8040173	449052080000
020102	8	8040243	449052080000
020804	8	8040020	339030360000
020804	8	8040093	339030360000
020804	8	8040016	449052080000
020804	8	8040017	449052080000
020804	8	8040077	449052080000
020804	8	8040138	449052080000
020804	8	8040194	449052080000
020804	8	8040195	449052080000
020804	8	8040196	449052080000
020804	8	8040197	449052080000
020804	8	8040199	449052080000
020804	8	8040203	449052080000
020804	8	8040205	449052080000

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

020804	8	8040206	449052080000
020804	8	8040091	449052080000
020804	8	8040095	449052080000
020804	8	8040246	449052080000
020806	1	3030000	449052080000
020804	8	8040144	449052120000
021504	8	8040182	449052080000
020804	8	8040167	449052080000
020804	8	8040020	339030140000
020804	8	8040093	339030140000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº
14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1ºda Lei nº14.133/21.

Boituva, xx de xxxx de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATO N.° (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL, SIMULADORES, RECURSOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MATERIAIS DE CONSUMO CORRELATOS

ADVOGADO (S)/ N.° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, [dia] DE [mês] DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE GESTOR DE CONTRATO LC N.º XX/2026

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelos Sr. ********** **,** gestor do contrato **LC N. º xx / 2026,** que tem como contratada a empresa xxxx.

Por oportuno, comunicamos que o fiscal do contrato será o Sr. , inscrito no CPF sob n.° **x e o Sr.** , inscrito no CPF sob n.° **x**.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ N.° 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N.° (DE ORIGEM): LC. N.°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

VALOR (R$): R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026

EDSON JOSÉ MARCUSSO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

a) A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normase políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

b) Para os fins do Contrato considera-se

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

c) Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

d) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

e) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

f) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

g) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

h) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

j) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acessode Dados";

k) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

l) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientaráa sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

m) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

n) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

o) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

p) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentesenvolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

q) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

- A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

- **A CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de

: a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de

Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da

CONTRATADA.

- Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

- A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e

prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

- A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

- A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por umprazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

- Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes: Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

- Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.
- Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE,** mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA,** poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATADO:
PROCESSO N.° 648/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL, SIMULADORES, RECURSOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MATERIAIS DE CONSUMO CORRELATOS

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01**,** Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas: Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros. Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais: Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo: Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação. Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 648/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Segurança Pública e Chefia de Gabinete

Boituva, 16 de outubro de 2.026.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial, simuladores, recursos didáticos para educação em saúde e materiais de consumo correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Classificação do bem

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2.021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Chefia de Gabinete, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, mediante a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, equipamentos de apoio assistencial, equipamentos destinados à cadeia fria, simuladores para treinamento, recursos didáticos para educação em saúde , materiais de apoio ao aleitamento materno, equipamentos ortopédicos e hospitalares destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, e demais bens necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, incluindo equipamentos destinados ao Corpo de Bombeiros, visando fortalecer a estrutura dos serviços públicos e assegurar melhores condições para a execução das atividades assistenciais, operacionais e emergenciais desenvolvidas pelo Município.

Os bens pretendidos destinam-se ao atendimento das necessidades das unidades de saúde, setores assistenciais, serviços ambulatoriais, atendimentos odontológicos, ações de educação permanente em saúde, conservação de imunobiológicos, monitoramento clínico e suporte às atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o adequado funcionamento das unidades públicas envolvidas, bem como ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e incentivo ao aleitamento materno e ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo Fundo Social de Solidariedade, mediante disponibilização de equipamentos ortopédicos e hospitalares.

Os recursos destinados à presente contratação são oriundos de emendas impositivas vinculadas ao Projeto de Lei nº 32/2025, compreendendo as Emendas nº 203, 205, 206, 16, 17, 199, 197, 77, 195, 194, 138, 196, 144, 19, 91, 93, 95, 20, 167 e 246, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, as Emendas nº 173, 207, 243, 27, 51, 73 e 7, destinadas à Chefia

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

de Gabinete/Fundo Social de Solidariedade, bem como a Emenda nº 182, destinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.
A consolidação das demandas em procedimento único observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da padronização administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo racionalização da instrução processual, uniformização de procedimentos, otimização dos recursos administrativos e melhor gestão da futura contratação. Embora os itens possuam características técnicas distintas, tratam-se de bens destinados ao aparelhamento e fortalecimento dos serviços públicos municipais, sendo viável sua reunião em um único procedimento licitatório com julgamento por item, preservando-se a competitividade, o adequado parcelamento do objeto e a ampla participação de fornecedores. As justificativas específicas relativas às necessidades de cada unidade requisitante encontram-se devidamente registradas nos respectivos processos administrativos de origem, elaborados pelas respectivas unidades demandantes, incluindo as Secretarias Municipais e a Chefia de Gabinete, por meio do Fundo Social de Solidariedade, os quais integram a motivação da presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada item.
3.1.1. As especificações técnicas e os quantitativos dos itens a serem fornecidos são os constantes da tabela a seguir:

Equipamento Permanente				
Item	**Nome**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Balança antropométrica digital	Balança antropométrica digital profissional com capacidade de 200 kg. Display com 6 dígitos em led. Capacidade: 200 kg. Função de acionamento automático ao pisar. Zero automático. Desligamento automático. Contendo régua antropométrica e tapete antiderrapante. Estrutura em aço-carbono com pintura epóxi na cor branca. Tensão: bivolt. Garantia mínima de 1 ano. Selo Inmetro.	Unidade	1

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

2	Balança antropométrica pediátrica	Balança antropométrica pediátrica digital baby profissional com capacidade de 30 kg. Dispensa aterramento, com 4 teclas. Display com no mínimo 4 dígitos em led. Desligamento automático. Função tara, bandeja anatômica em polipropileno injetado e capa almofadada, higienizável e atóxica. Estrutura em aço-carbono com pintura epóxi na cor branca. Tensão: bivolt garantia mínima de 1 ano. Selo Inmetro.	Unidade	1
3	Detector fetal portátil digital com visor	Detector fetal portátil digital com visor – alto-falante de alta performance; botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; sensibilidade a partir de 10-12 semanas; tamanho: 135 mm x 95 mm x 35 mm; peso: aprox. 200 g; alimentação por 2 pilhas aa de 1,5 v; faixa de medição: 50-240 bpm; resolução: 1bpm; precisão: ± 1 bpm; saída de energia: 20mw. Registro ou cadastro válido do produto na anvisa e Garantia de 12 meses.	Unidade	1
4	Fotopolimerizador sem fio	Fotopolimerizador com feixe de luz colimada e uniforme, contem tecnologia de dissipação de calor, design leve, ergonômico e sem fio para máxima mobilidade, bateria de longa duração e radiômetro acoplado. Informações técnicas: fonte de luz de led azul com fotoativação de 440 a 480 nm; pico de comprimento de onda de 460 nm; intensidade da luz fotopolimerizável de 1200 mw/cm²; tempo de polimerização contínua de 20 segundos; modo soft-start nos 5 primeiros segundos; duração da bateria de até 3h20min com carga completa; ciclos por carga aproximadamente 1.200 sessões de 10 segundos; bateria li-ion 7.4v/14wh; peso da peça de mão de 144g; dimensão da peça de mão de 22 x 243 mm; garantia de 2 anos; voltagem de entrada (carregador) 100- 240v (bivolt automático); voltagem de saída (carregador) 12v, 1.66a; tempo de	Unidade	1

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

		carregamento da bateria de 60 a 180 minutos. (aparelho igual ou similar ao modelo radii-cal cx 1200mw/cm² sem fio bivolt – sdi) embalagem com 1 peça de mão, 1 carregador, 1 pc de tomada multi regional, 5 filtros de luz pequenos, 3 lentes sobressalentes e 100 barreiras de proteção, RDC 15 e RDC 1002/25. Devem possuir certificação no Brasil; selo de identificação da conformidade do INMETRO , Registro ou cadastro válido do produto na anvisa e Garantia 1 ano.		
5	Ultrassom odontológico portátil	Ultrassom odontológico portátil com sistema de irrigação de garrafa pressurizada e acionamento liga e desliga. Possui reservatório de água removível translúcido liso, com cantos arredondados. Dotado de um sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas. Seu painel possui botões que possibilitam o ajuste preciso da potência do ultrassom e do fluxo da água, permitindo trabalhos a seco. Equipamento não utiliza bomba	Unidade	2

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

		peristáltica informações técnicas: frequência das vibrações do transdutor de 28.000 hz mais ou menos 10%; sistema transdutor de cerâmica piezoelétrica; tensão de alimentação (fonte): entrada (ve) de 100 – 240 v / 1.2 a (50/60hz); potência de saída de 3 a 20w; pressão de entrada do líquido de 1,45 a 72 psi; proteção contra penetração nociva de água: ipxo; modo de operação contínuo; peso do produto (console + caneta) de 0,660 kg; peso com embalagem de 2,320 kg; dimensões do console (axlxp): 94 x 203 x 138 mm; dimensões da embalagem (axlxp): 115 x 375 x 305 mm. Embalagem contendo: chave fix. Dos tips; mangueira; pedal de acionamento; fonte de alimentação e cabo entrada de força; pontas ultrassonicas tip gd1 (2x) , tip gd2 (1x), tip gd4 (1x), tip pd1 (1x). Kit garrafa pressurizada: usado para o fornecimento automático de água fazendo uso da bomba para pressionar o ar na garrafa, e melhorar a pressão, para fornecer a água para o ultrassom informações tecnicas: entrada da fonte de alimentação de 127 – 240v – 50/60hz; potencia de 10 va; tensão de saída: 5vdc/1a; fusível embutido: 1a/250v; pressão de ar de saída 10kpa – 53pa; ruido de trabalho menor que 80db; medida da garrafa (axlxp): 250 x 100 x 100 mm; peso da embalagem 0,80 kg; peso da garrafa pressurizada: 010 kg. Garantia do ultrassom de 12 meses e da garrafa pressurizada de 3 meses. Embalagem contendo: 1 console (unidade principal), 1 garrafa pressurizadora, 1 fonte de alimentação e 1 mangueira. (aparelho similar ou igual ao easy sonic gp gnatus). Registro ou cadastro válido do produto na anvisa e Garantia 1 ano.		

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

6	Bisturi elétrico	Sistema de funcionamento tipos de operação: monopolar e bipolar; modos: corte contínuo, coagulação, blend (corte + coagulação), coagulação bipolar; tecnologia: ondas controladas de radiofrequência para eletrocirurgia. Potência e alimentação potência máxima: 300 w; tensão de operação: 220 v ~ 50/60 hz; classificação elétrica:	Unidade	1
		classe i / tipo cf (parte aplicada); frequência de saída: ajustável conforme modo de operação. Recursos e controles ajuste digital de potência por modo; indicadores visuais e sonoros de seleção de modo; múltiplos níveis de potência para corte e coagulação; tecla fria e controles para seleção de parâmetros; conector padrão para eletrodos descartáveis; proteção eletrônica contra sobrecarga. Interfaces e conectores saída monopolar e bipolar; compatível com cabos e acessórios padrão de eletrocirurgia. Display e painel display led ou lcd digital; controles de toque ou teclas físicas para seleção de modos e potência. Segurança isolamento elétrico para proteção do paciente; proteção contra sobrecarga e curtocircuito; indicadores de falha e alertas operacionais; atendimento às normas de segurança eletromédica. Normas e conformidade atendimento às normas iec 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-2; parte aplicada adequada para uso cirúrgico; registro/certificação junto ao órgão regulatório competente (Anvisa). Condições de operação temperatura ambiente: +10 °c a +40 °c; Registro ou cadastro válido do produto na anvisa.		

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

7	Aspirador Cirúrgico Elétrico	Equipamento destinado à aspiração cirúrgica e à remoção de secreções em ambientes hospitalares, clínicas e consultórios médicos. Indicado para aspiração de secreções durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, aspiração de vias aéreas e demais aplicações médico-hospitalares que necessitem de sistema de vácuo. Características técnicas mínimas: gabinete confeccionado em material resistente, não corrosivo e de fácil higienização; frasco coletor com capacidade de aproximadamente 5 litros, resistente a impactos e compatível com processos de esterilização/autoclavagem, quando aplicável; filtro hidrofóbico para proteção do sistema de vácuo e redução do risco de contaminação; bomba de vácuo de alto desempenho, adequada para aplicações de aspiração hospitalar e	Unidade	3
		cirúrgica; sistema de proteção contra transbordamento, com interrupção automática da aspiração quando atingida a capacidade máxima do frasco; rodízios para facilitar o deslocamento e a mobilidade do equipamento; equipamento novo, de primeiro uso, destinado a aplicações médico-hospitalares.		

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

8	Mesa ginecológica	Mesa destinada à realização de exames ginecológicos, colposcopia e pequenos procedimentos ambulatoriais. Estrutura fabricada em aço-carbono ou material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente, garantindo durabilidade e resistência à higienização hospitalar. Sistema de movimentação elétrica por meio de atuadores lineares, permitindo ajustes suaves, silenciosos e seguros. Ajuste elétrico de altura e regulagem do encosto. Assento e encosto estofados, com revestimento impermeável, sem costuras expostas ou de fácil higienização, resistente a produtos hospitalares. Perneiras acolchoadas com regulagem de altura, abertura e rotação, removíveis ou retráteis. Cuba coletora removível em aço inoxidável ou material equivalente. Suporte para rolo de papel lençol integrado à estrutura. Base com sistema antiderrapante ou niveladores, garantindo estabilidade durante o uso. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Alimentação elétrica bivolt (127/220 v – 60 hz). Série IEC 60601 e ABNT NBR IEC 60601-1, funcionamento com baixo nível de ruído. Registro ou cadastro válido do produto na anvisa, NR-17 (Ergonomia).	Unidade	1
9	Aquecedor de monitor fetal cardiotocógrafo.	Frequência cardíaca fetal (fcf): faixa de medição: 30 a 240 bpm precisão: ±1–2 bpm, resolução: 1 bpm, ultrassom doppler: frequência nominal: 1,0 a 2,5 mhz intensidade acústica dentro dos limites de segurança para diagnóstico, tocodinamômetro (toco): faixa de medição: 0–100 unidades relativas sensibilidade ajustável, display: tela lcd/led colorida ≥ 5”, exibição numérica e gráfica simultânea registro: impressora	Unidade	2

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

		térmica integrada, velocidade do papel: 1, 2 ou 3 cm/min, papel térmico padrão hospitalar alarmes: alarmes visuais e sonoros configuráveis limites ajustáveis de fcf, ABNT NBR IEC 60601-1, Registro ou cadastro válido do produto na anvisa e Garantia de 12 meses.		
10	Câmara portátil	Câmara de conservação de vacinas portátil destinada ao transporte e armazenamento temporário de imunobiológicos, com sistema de refrigeração próprio e controle eletrônico de temperatura, desenvolvida para garantir a manutenção da cadeia de frio em atividades externas, deslocamentos entre unidades de saúde e transporte de vacinas provenientes do grupo de vigilância epidemiológica. Faixa de temperatura interna controlada entre +2°c e +8°c. Sistema de refrigeração por compressor. Alimentação bivolt (110/220v) ou compatível. Controle eletrônico de temperatura com termostato digital de alta precisão. Display externo para visualização da temperatura interna. Sensor com frasco de glicol ou tecnologia equivalente. Sistema de registro de dados (data logger). Sistema de alarmes sonoros e visuais para desvios de temperatura ou falhas no equipamento. Capacidade interna mínima aproximada de 30 litros. Estrutura resistente, equipada com alças e sistema de transporte com rodízios. Equipamento adequado para atividades extramuros e transporte de vacinas. Os sensores de temperatura deverão possuir certificado de calibração rastreável. Registro ou cadastro válido do produto na anvisa e Garantia de 12 meses.	Unidade	1

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

11	Câmara científica	Câmara científica destinada ao armazenamento de imunobiológicos em salas de vacina de unidades de saúde, equipada com sistema de controle eletrônico de temperatura, monitoramento contínuo e dispositivos de segurança, desenvolvida para garantir a manutenção da cadeia de frio conforme normas sanitárias aplicáveis. Capacidade interna mínima de aproximadamente 280 litros e máxima aproximada de 300 litros. Faixa de temperatura interna controlada entre +2°c e +8°c. Sistema de refrigeração por compressor com circulação de ar forçado. Controle eletrônico de temperatura com sistema microprocessado de alta precisão. Display digital externo para monitoramento das condições de funcionamento. Sensor de temperatura com frasco de glicol ou tecnologia equivalente. Sistema de registro de temperatura mínima e máxima ou data logger. Sistema de alarmes sonoros e visuais para desvios de temperatura, porta aberta, falha de energia ou funcionamento. Sistema de segurança com bateria de emergência. Gabinete interno em aço inoxidável. Gabinete externo em aço tratado com pintura anticorrosiva ou material equivalente. Porta com vidro duplo antiembaçante. Iluminação interna em led. Sistema de vedação magnética da porta. Prateleiras ou gavetas removíveis e ajustáveis. Sistema de refrigeração com gás ecológico livre de cfc. Alimentação elétrica compatível com padrão nacional. Sensor de temperatura com certificado de calibração rastreável. Equipamento adequado para utilização em salas de vacina, unidades de saúde e centrais de imunização. Os sensores de temperatura deverão possuir certificado de calibração rastreável. Registro ou cadastro válido do produto na anvisa e Garantia de 12	Unidade	5

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

		meses.		
12	Geladeira hospitalar	A geladeira hospitalar deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características: capacidade mínima de 280 litros até 300 litros, adequada à demanda do setor; altura média entre 1,70 m e 2,00 m; sistema de refrigeração com circulação interna forçada de ar; controle eletrônico digital de temperatura; faixa de operação entre 2°c e 8°c; prateleiras internas ajustáveis; porta com vedação reforçada; alimentação elétrica compatível com a rede da instituição; preferencialmente com sistema de bateria para manter o painel e alarmes ativos em caso de queda de energia. Registro ou cadastro válido do produto na anvisa e Garantia de 12 meses.	Unidade	1
13	Caixa térmica com termômetro	Caixa térmica rígida com capacidade mínima de 34 litros; confeccionada em material plástico resistente de alta durabilidade, com isolamento térmico interno eficiente para manutenção de temperatura; tampa com vedação eficaz e sistema de fechamento seguro, impedindo perda de frio e garantindo proteção do conteúdo; acompanhada de termômetro digital integrado ou removível, com visor externo de fácil leitura, permitindo controle preciso de temperatura; alças reforçadas para transporte seguro e ergonômico; superfície interna lisa, resistente e de fácil higienização, adequada para uso em serviços de saúde; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

14	Aparelho de laserterapia	Laser terapêutico de baixa intensidade, portátil, seguro para uso clínico em mucosa e pele sensível. Atua com dois comprimentos de onda aproximadamente: vermelho (~660 nm) e infravermelho (~808 nm). Equipamento ergonômico, leve, com visor digital e ajustes de intensidade. Aplicação não invasiva, indolor, sem calor excessivo, indicado para tecidos delicados. Sistema de segurança com controle de acesso (senha) e acessórios de proteção para operador e paciente. Alimentação (bivolt ou 220 v). Inclui acessórios básicos de operação e proteção, tais como, 02 óculos de proteção, 01 óculos de segurança bloqueador. Garantia mínima de 12 meses. Registro em órgão competente de saúde (anvisa/ms ou equivalente).	Unidade	1
15	Aspirador portátil de secreção	Equipamento portátil, leve, compacto e adequado ao uso em campo e em viaturas de resgate sistema de sucção com bomba tipo pistão ou tecnologia equivalente, isenta de óleo e de baixa manutenção, funcionamento silencioso ou de baixo nível de ruído operacional, vazão livre mínima de 18 litros por minuto, nível de vácuo ajustável, com capacidade aproximada de até 600 mmhg ou superior, controle de sucção por regulador de vácuo, visor de pressão (vacuômetro) de fácil leitura, alimentação elétrica bivolt automático	Unidade	1

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

		(100–240 v) com fonte/adaptador incluso, funcionamento também por bateria recarregável interna ou removível, com autonomia compatível com uso em transporte e atendimentos externos, indicador de carga de bateria, frasco coletor removível com capacidade mínima de 800 ml, sistema de proteção antitransbordamento no frasco coletor, filtro microbiológico/hidrofóbico para proteção contra contaminação cruzada e entrada de fluidos na bomba, tubo/mangueira de sucção flexível, resistente e autoclavável ou descartável, acionamento por chave liga/desliga, grau de proteção contra ingresso de líquidos mínimos ip22 ou superior, estrutura resistente a impactos leves e adequada ao transporte, peso máximo aproximado de 4 kg, registro vigente na anvisa, manual de operação em português, garantia mínima de 12 (doze) meses.		

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

16	Manequim torso para treino de rcp eletrônico	Manequim torso adulto destinado ao treinamento de ressuscitação cardiopulmonar (rcp) e suporte básico de vida, com monitoramento eletrônico dos procedimentos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: manequim representando o tronco de um adulto, com dimensões e proporções anatômicas realísticas para treinamento de rcp. Confeccionado em pvc, polímero flexível ou material sintético de alta resistência, lavável, atóxico e de fácil higienização. Estrutura com acabamento anatômico contendo referências palpáveis: esterno, costelas, mamilos e processo xifoide, permitindo correta localização do ponto de compressão. Sistema que permita a prática de compressões torácicas com resistência compatível à de um adulto, possibilitando retorno elástico do tórax após a compressão, permitir treinamento de abertura de vias aéreas por inclinação da cabeça e elevação do queixo. Sistema de ventilação com dispositivo de barreira, com expansão visível do tórax. Sistema interno de vias aéreas com válvula ou mecanismo anti-refluxo, evitando retorno de ar ao usuário. Monitoramento eletrônico dos	Unidade	1

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

		procedimentos de rcp, com indicadores visuais e/ou sonoros para avaliação, no mínimo, de: profundidade das compressões torácicas, frequência das compressões, volume/adequação das ventilações, abertura adequada das vias aéreas e hiperventilação ou insuflação gástrica. Painel, display ou conjunto de leds indicativos de execução correta, insuficiente ou excessiva das manobras. Alerta sonoro ou visual quando a técnica executada estiver incorreta. Possibilidade de treinamento integrado com desfibrilador externo automático de treinamento (dea-treino). Permitir simulação manual de pulso carotídeo. Possuir sistema que direcione o ar expirado para fora do manequim, lateral ou posteriormente. Componentes substituíveis, incluindo, no mínimo: pulmões simulados e vias aéreas. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 v) ou por bateria recarregável. Acompanhar, no mínimo: bolsa ou estojo para transporte, máscaras faciais ou peças de face substituíveis, pulmões simulados ou vias aéreas de reposição, barreiras sanitárias/lenços para ventilação, manta ou base de apoio para treinamento, manual de instruções em português. Produto reutilizável, de uso profissional para treinamento em saúde e resgate. Garantia mínima de 12 meses.		
17	Oxímetro de pulso portátil	Oxímetro de pulso portátil destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (spo_2) e da frequência cardíaca, indicado para uso em atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes e monitorização em situações de urgência e emergência, aplicável a pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Requisitos técnicos mínimos: equipamento portátil, compacto e adequado para uso em campo e em viaturas de resgate, monitor com visor colorido de alta resolução, tela com possibilidade de rotação automática ou	Unidade	1

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

		manual, permitindo visualização em diferentes posições (vertical e horizontal), apresentação simultânea, no visor, dos seguintes parâmetros: saturação periférica de oxigênio (spo_2), frequência cardíaca (bpm), intensidade/força de pulso, onda pletismográfica, múltiplos modos ou formatos de visualização da tela. Alarmes visuais e sonoros para limites de spo_2 e frequência cardíaca, com ajustes programáveis pelo usuário, memória interna para armazenamento de eventos e/ou tendências de monitorização, possibilidade de transferência de dados para computador por interface de comunicação (ex.: Usb ou equivalente), alimentação elétrica bivolt automático (100–240 v) com fonte/carregador incluso, funcionamento também por bateria(s) recarregável(is) interna(s) ou removível(is), com autonomia compatível com uso em transporte e atendimentos externos, indicador de nível de carga da bateria no visor, capa ou proteção externa resistente a impactos leves e adequada ao uso em campo, possibilidade de apoio em superfície plana ou fixação estável durante o uso, compatível com sensores de spo_2 reutilizáveis ou descartáveis para pacientes adulto, pediátrico e neonatal, sensor de spo_2 reutilizável adulto incluso, registro vigente na anvisa, manual de operação em português, garantia mínima de 12 (doze) meses.		
18	Cadeira de rodas	Cadeira de rodas adulto - dimensões mínimas: capacidade mínima para 120 kg; larguras do assento: 40 cm; estrutura dobrável em x; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon; rodas traseiras de 24, injetadas em nylon com pneus maciços antifuro; rodas dianteiras de 6" maciças; freios bilaterais reguláveis; apoios de pés articuláveis; apoios de braço fixos. Produto com regularização junto à anvisa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	13

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

19	Cadeira de banho	Cadeira de banho adulto, com encosto impermeável, acoplável ao vaso sanitário, estrutura monobloco fixa, assento removível, acabamento em pintura epóxi (eletrostática), apoio de braços fixo com suporte em nylon injetado, freios bilaterais dianteiros e apoio de pés fixo. Dimensões mínimas: altura total de 88 cm; altura do encosto de 35 cm; largura do assento de 41 cm; largura total da cadeira de 75 cm; profundidade da cadeira de 69 cm; profundidade do assento de 55 cm; altura do assento ao chão de 53 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto com regularização junto à anvisa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10
20	Muletas auxiliares em alumínio regulável	Muleta axilar – a muleta axilar de alumínio. Especificações mínimas: 9 níveis de regulagem 30 pares de altura inferior através de engate rápido pino click; 5 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste sem necessidade de desmontar a muleta axilar; suporta 130 kg; produto com regularização junto à anvisa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Par	30
21	Cama hospitalar manual com colchão	Cama hospitalar – movimentos: fawler, semi- fawler, flexão de pernas, dorso e vascular; dimensões mínimas: leito: 0,79x180 cm; altura do chão até o leito: 55 cm; largura das grades laterais: 120 cm; altura das grades laterais: 39,5 cm; altura das grades laterais até o leito: 32 cm; capacidade máxima: 150 kg; estrutura em aço-carbono 1,20 mm, perfilado em u 50x25x2,65 mm; estrado de tiras em chapa de aço para o respiro do colchão; pintura eletrostática em epóxipó. Acompanhada de colchão hospitalar em espuma de poliuretano de densidade mínima d28, revestido em material impermeável e lavável. Produto com regularização junto à anvisa e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	05

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

22	Colchão hospitalar	Colchão hospitalar destinado à utilização em leitos hospitalares, para acomodação de pacientes durante o período de internação e assistência à saúde, devendo apresentar características adequadas ao uso contínuo em ambiente hospitalar, bem como permitir higienização e desinfecção de forma segura e eficiente. Especificações técnicas mínimas: dimensões aproximadas de 1,88 m de comprimento x 0,88 m de largura x 0,15 m de espessura; confeccionado em material adequado para uso hospitalar, resistente e de boa durabilidade; revestimento impermeável, lavável e resistente à umidade; revestimento de fácil higienização e desinfecção, compatível com as rotinas de limpeza hospitalar; material resistente ao uso contínuo e às condições próprias do ambiente hospitalar; acabamento que proporcione segurança e condições adequadas de conforto ao paciente; compatível com camas e leitos hospitalares de dimensões correspondentes; produto novo, de primeiro uso e destinado exclusivamente a aplicações médico-hospitalares.	Unidade	22
23	Autoclave digital 21 litros	Autoclave horizontal de mesa, capacidade de 21 litros, para esterilização de instrumentos e materiais cirúrgicos; automática, com comando microprocessado, elétrica, câmara dupla em aço inoxidável e pés antiderrapantes; registro na ANVISA; bivolt automático ou 220 V; garantia mínima de 1 ano.	Unidade	1
Material de consumo				
Item	**Nome**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

24	Balança digital portátil para bebês	Balança digital para bebês, portátil, leve e compacta, ideal para acompanhamento do crescimento nos primeiros meses de vida. Capacidade de pesagem de até 20 kg com divisão de 5 g, oferecendo resultados precisos e confiáveis. Painel lcd de fácil leitura, medidor de altura com faixa de 35 a 54 cm e graduações de 0,1 cm. Inclui funções inteligentes como memória, hold, tara e desligamento automático, além de indicadores de sobrecarga e baixa potência. Permite alternância de unidades entre kg e lb. A plataforma é de plástico, funciona com 4 pilhas aa e possui dimensões de 32 cm de largura, 3 cm de altura e 55 cm de comprimento, facilitando o uso em qualquer ambiente domiciliar.	Unidade	1
25	Kit didático para consultoria em amamentação	Kit didático destinado à utilização em atividades de educação em saúde e consultoria em amamentação, utilizado para demonstração prática de técnicas de aleitamento materno, orientação sobre pega correta, posicionamento do recémnascido e explicações sobre anatomia e fisiologia da amamentação.	Unidade	2

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

		O kit deverá ser composto por avental educativo com representação de mamas, confeccionado em material textil resistente, com regulagem de alças e presença de bolso, adequado para uso em atividades educativas e demonstrações didáticas. O avental deverá ser produzido em tecido resistente, com forro interno, permitindo conforto e durabilidade durante o uso frequente. Medidas aproximadas do avental: 66 cm de comprimento, 50 cm de largura na parte inferior, 18 cm de largura na parte superior, 36 cm de largura na área das mamas e alças laterais para amarração com aproximadamente 60 cm de comprimento cada. O kit deverá ainda conter os seguintes recursos didáticos: modelo didático de boca de bebê para demonstração da pega correta durante a amamentação; fralda educativa contendo representação de diferentes tipos de fezes do recém-nascido, utilizada para orientação aos cuidadores sobre aspectos normais e alterações das eliminações do bebê; modelo representativo do estômago do recém-nascido, utilizado para demonstração da capacidade gástrica e orientação sobre volume de leite nas diferentes fases de vida; modelo didático de mama individual para demonstração de técnicas de amamentação, posicionamento e manejo do aleitamento materno. Os materiais deverão ser adequados para uso contínuo em atividades educativas, apresentando boa resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação.		

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

26	Mamas didáticas em silicone para treinamento	Mamas didáticas confeccionadas em silicone de alta qualidade, com textura semelhante à pele e formato de seio humano, destinadas ao treinamento de consultores de amamentação e orientações a gestantes e lactantes. Permitem demonstração da correta pega, ordenha, massagens e técnicas de prevenção de fissuras mamilares, tanto em vídeos quanto em visitas presenciais. Lavável e de fácil higienização; resistente ao uso contínuo em atividades educativas; circunferência aproximada: 31-33 cm, permitindo simulação realista do seio humano; dimensões aproximadas: 7 cm de altura x 7 cm de largura x 7 cm de comprimento; peso aproximado: 375 g; Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

27	Copo alimentador graduado para aleitamento materno	Copo alimentador graduado destinado à administração de leite materno ordenhado, suplementos alimentares ou medicações em pequenos volumes para recém-nascidos e lactentes, utilizado como método alternativo de alimentação, contribuindo para a manutenção do aleitamento materno e evitando a confusão de bicos artificiais. O produto deve possuir capacidade aproximada de 35 ml, com graduação lateral visível para permitir o monitoramento preciso da quantidade administrada durante a alimentação. Deverá ser fabricado em material plástico resistente, atóxico, apropriado para contato com alimentos, com composição em polipropileno (pp) ou material equivalente, livre de bisfenol-a (bpa) e outras substâncias prejudiciais à saúde. O copo deve apresentar formato anatômico ou ergonômico, com bordas arredondadas, permitindo a administração controlada do líquido e facilitando o uso em recém-nascidos desde o nascimento. Dimensões aproximadas do produto: altura de 5 cm, largura entre 3,5 cm e 4,5 cm e profundidade aproximada de 5 cm, podendo haver variações compatíveis com a função do produto. O produto deve ser reutilizável, resistente à higienização frequente, de fácil limpeza e secagem, adequado para utilização em serviços de saúde, maternidades, bancos de leite humano, lactários e atendimentos domiciliares. Deve ser fornecido em embalagem individual ou coletiva adequada para proteção e armazenamento do produto. Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme política do fornecedor.	Unidade	50
28	Corretor de mamilos para apoio à	Corretor de mamilos destinado ao uso durante a amamentação, indicado para auxiliar mães com mamilos planos ou	Unidade	40

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

	amamentação	invertidos, facilitando a pega correta do bebê e reduzindo o desconforto. O conjunto deve ser composto por bulbo ou copa de silicone flexível e concha ou flange de plástico de tamanhos diferentes, adequadas para variadas morfologias de mamilo, com possibilidade de uso durante a gestação ou amamentação. Deve ser fabricado em material atóxico, livre de bisfenol-a (bpa), ftalatos ou outras substâncias prejudiciais, seguro para uso em recém-nascidos e lactantes. O produto deve ter design ergonômico ou anatômico, permitindo o uso com uma mão, fácil higienização, reutilizável, e adequado para domicílio, maternidades, lactários e bancos de leite. Deve incluir capa ou estojo protetor para armazenamento e transporte seguro das peças. Dimensões aproximadas do conjunto: altura 5-6 cm, largura 3-4,5 cm, comprimento 12-13 cm, peso 40-50 g. Garantia contra defeitos de fabricação, conforme política do fornecedor.		

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

29	Rosquinhas de amamentação	Conjunto de rosquinhas de amamentação, indicado para auxiliar mães durante o período de aleitamento, proporcionando conforto, proteção e absorção de leite que pode vazar dos seios. O produto deve ser confeccionado em tecidos macios e hipoalergênicos, como algodão 100% ou microfibra, com enchimento interno de fibra siliconada ou material anti-alérgico, respeitando peles sensíveis. O conjunto deve possuir orifício central para proteção e ventilação dos mamilos, dimensões aproximadas: diâmetro externo 11-13 cm, diâmetro interno 3-4 cm, espessura 3-3,5 cm. Deve ser lavável e reutilizável, fácil de higienizar, resistente, durável e adequado para uso domiciliar ou em serviços de saúde. O produto deve permitir alívio da dor, proteção de mamilos machucados ou fissurados, evitar irritação, atrito ou acúmulo de umidade, garantindo conforto e higiene à mãe. Devem ser incluídas de 4 a 6 unidades por kit, em cores neutras, com possibilidade de variação de tecido ou estampa. Garantia contra defeitos de fabricação, conforme política do fornecedor.	Unidade	40

3.1.2. O presente Termo de Referência possui como parte integrante o Anexo I, no qual constam a discriminação detalhada dos itens, respectivas quantidades e secretaria requisitante.
3.1.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do item 3.1.1., inclusive quanto às exigências de registro, cadastro, notificação, dispensa de registro, certificações ou demais requisitos regulatórios expressamente previstos para cada item.
3.1.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória das exigências regulatórias e certificações previstas na especificação técnica do respectivo item, quando aplicável.
3.1.4. Para os equipamentos destinados à conservação e ao transporte de imunobiológicos (câmaras científicas e câmaras portáteis de vacinas):
3.1.4.1. Deverão atender às normas sanitárias aplicáveis à cadeia de frio e às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), quando pertinentes;
3.1.4.2. Deverão possuir sistema de monitoramento contínuo da temperatura e dispositivos de segurança compatíveis com sua finalidade de uso;
3.1.4.3. Os sensores de temperatura deverão possuir certificado de calibração rastreável, quando tal requisito constar da especificação técnica do item.
3.1.5. Os bens deverão apresentar resistência, durabilidade e características compatíveis com sua

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

utilização contínua, assegurando desempenho adequado, segurança e confiabilidade para as atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes.
3.1.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas à sua natureza, capazes de garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio até o recebimento definitivo.
3.1.6.1. Quando aplicável, deverão ser observados os requisitos de proteção correspondentes às embalagens primária e secundária, preservando as características físicas, funcionais e sanitárias do objeto.

3.2. Subcontratação

3.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação de atividades acessórias, como transporte, logística ou instalação, quando aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

3.3. Garantia Contratual

3.3.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, composto por bens comuns e fornecimento de entrega única, não se enquadrando nas hipóteses que justifiquem a sua adoção nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Garantia dos equipamentos

3.4.1. Os bens fornecidos deverão observar os prazos e condições de garantia estabelecidos em suas respectivas especificações técnicas constantes do subitem 3.1.1. deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
3.4.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou inconformidades, sem quaisquer ônus para a Administração, observadas as condições previstas para cada item.

3.4.3. A garantia não abrangerá defeitos ou danos decorrentes de mau uso, utilização em desacordo com as orientações do fabricante, acidentes, quedas, instalação inadequada por terceiros, modificações não autorizadas ou quaisquer outras situações que não estejam relacionadas a vícios ou defeitos de fabricação.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período suficiente para o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto.
4.2. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.
4.3. O prazo de vigência do contrato não se confunde com os prazos de garantia dos bens fornecidos, os quais observarão as condições e períodos previstos nas respectivas especificações

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

técnicas e terão início a partir do recebimento definitivo do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a secretaria requisitante.
5.1.1. Os bens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua João Marcon, nº 275 – Fundos, CEP 18559-610, Boituva/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.
5.1.2. Os bens destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública deverão ser entregues no Quartel do Corpo de Bombeiros, localizado na Avenida Mário Pedro Vercelino, nº 580 – Chácara Labronici – Boituva/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.
5.2. A solicitação dos bens será realizada mediante emissão de Autorização de Compras.
5.2.1. A contratada deverá comunicar à Contratante, com antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa devidamente fundamentada.
5.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.
5.3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados, registros, informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
5.3.2. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos bens.
5.4. Não serão aceitos bens com avarias decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado ou qualquer dano que comprometa sua integridade, qualidade ou funcionamento.
5.5. A contratada deverá observar toda a legislação e as normas técnicas aplicáveis durante a execução contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução e a fiscalização da contratação serão acompanhadas por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, bem como por gestor responsável pela supervisão da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.
6.1.1. A designação do fiscal e do gestor da contratação ocorrerá previamente à formalização do instrumento contratual, mediante indicação das Secretarias Municipais requisitantes.

6.1.2. A atuação do fiscal e do gestor do contrato observará, no que couber, as competências, atribuições, responsabilidades e procedimentos previstos nos arts. 27 a 30 do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
6.1.3. Em caso de irregularidades, descumprimento contratual ou desconformidades verificadas durante a execução, a fiscalização adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação à autoridade competente para eventual aplicação das medidas previstas na Lei

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

6.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, mediante conferência preliminar dos quantitativos, das condições aparentes e da apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigíveis.

6.2.2. Quando, em razão da natureza dos bens ou da impossibilidade de verificação integral no momento da entrega, não for possível concluir a conferência técnica imediatamente, a fiscalização poderá realizar a análise no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.2.3. Durante a análise prevista no subitem anterior, serão verificadas a conformidade dos bens com as especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como, quando aplicável, seu funcionamento, documentação, registros, certificações e demais requisitos exigidos para a contratação.

6.2.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas e sem ônus para a Administração, a substituição ou correção dos bens no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2.5. Após a substituição ou correção dos bens, a fiscalização realizará nova conferência, observado, quando necessário, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise técnica.

6.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade dos bens entregues e do integral cumprimento das obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.7. Persistindo irregularidades após a oportunidade concedida para saneamento, a Administração poderá rejeitar os bens e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos bens fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A liquidação da despesa e o pagamento ficarão condicionados ao recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no item 6 deste Termo de Referência, bem como à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens.

7.3. Constatadas irregularidades na execução contratual ou na documentação apresentada, o pagamento permanecerá suspenso até a sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e à liquidação da despesa.

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

7.5. A autorização para pagamento observará os procedimentos internos da Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela diversidade dos bens que compõem o objeto da contratação, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
8.1.2. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, uma vez que os bens possuem características e mercados fornecedores distintos, não havendo prejuízo à execução contratual, à padronização necessária ou ao atendimento das necessidades das unidades requisitantes.
8.1.3. O critério adotado observa os princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a adequada execução da contratação.

8.2. Amostra ou prova de conceito

8.2.1. Não se aplica.

8.3. Qualificação técnica para habilitação

8.3.1. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante para os itens ofertados, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo e especificações técnicas, possibilitando a verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
8.3.2. Quando exigido pela legislação aplicável ao produto ofertado, a licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente, compatível com sua atividade, admitida a comprovação de eventual dispensa legal.
8.3.3. Quando exigida pela legislação sanitária vigente para o exercício da atividade relacionada ao item ofertado, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, ou documento que comprove sua dispensa.
8.3.4. Para os itens cujos descritivos técnicos ou legislação específica exijam registro, cadastro, notificação, certificação ou outra forma de regularização perante órgãos competentes, deverá ser apresentada a respectiva comprovação válida, especialmente perante a ANVISA, INMETRO ou outro órgão regulador competente, conforme o caso.
8.3.5. Os certificados de calibração, declarações do fabricante, manuais técnicos e demais documentos exigidos especificamente para determinados equipamentos poderão ser apresentados no momento da entrega, quando assim previsto no descritivo técnico do respectivo item ou na legislação aplicável.
8.3.6. Não serão exigidos documentos de natureza regulatória para os itens cuja legislação

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

vigente ou especificação técnica não imponha tal obrigação.

8.4. Participação de consórcio

8.4.1 Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1. Não se aplica.

8.6. Condições para assinatura do contrato

8.6.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A assinatura do contrato e será realizada somente após a verificação e confirmação do cumprimento integral dessas exigências.

9. Dotação orçamentária

9.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será custeada com recursos oriundos do orçamento vigente, especialmente por meio de emendas parlamentares individuais previstas na Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei n°32/2025), conforme detalhado a seguir:

Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Equipamento Permanente			
Vereador	**Emendas**	**Valor da Emenda**	**Itens**
Hernando Mauro Diógenes de Aquino	Emenda nº 182	R$ 10.000,00	1 unidade de Aspirador
			1 unidade de Manequim RCP
			1 unidade de Oximetro
Chefia de Gabinete – Fundo Social de Solidariedade			
Equipamento Permanente			
Vereador	**Emendas**	**Valor da Emenda**	**Itens**
Haroldo Barbosa	Emenda nº 7	R$ 5.000,00	2 unidades de cadeira de rodas
			1 unidade de cadeira de banho
			8 unidades de muletas
Márcio Aparecido Moro	Emenda nº 27	R$ 10.000,00	8 unidades de muletas
			5 unidades de Cadeira de rodas
			2 unidades de Cadeira de banho
			2 unidades de Cadeira de rodas

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Nelson Maciel de Góes	Emenda nº 51	R$ 7.692,31	1 unidade de Cadeira de banho
			1 unidade de Cama hospitalar com colchão
Jair Miranda	Emenda nº 73	R$ 10.000,00	2 unidades de Cadeira de banho
			2 unidades de camas hospitalares com colchão
Hernando Mauro Diógenes de Aquino	Emenda nº 173	R$ 5.000,00	2 unidades de cadeira de rodas
			1 unidade de cadeira de banho
			8 unidades de muletas
Antonio Jorge Pereira Neto	Emenda nº 207	R$ 10.000,00	2 unidades de Cadeira de banho
			2 unidades de camas hospitalares com colchão
Lucas Mateos Pereira	Emenda nº 243	R$ 4.630,00	6 unidades de muletas
			1 unidade de cadeira de banho
			2 unidades de cadeira de rodas
Secretaria Municipal de Saúde			
Equipamento Permanente			
Vereador	**Emendas**	**Valor da Emenda**	**Itens**
Hernando Mauro Diógenes de Aquino	Emenda nº 203	R$ 1.500,00	1 unidade de Balança Antropométrica Digital Profissional Capacidade 200 kg
	Emenda nº 205	R$ 1.000,00	1 unidade de Balança pediátrica profissional digital Baby Capacidade 30 kg
	Emenda nº 206	R$ 1.000,00	1 unidade de Detector fetal portátil
	Emenda nº 199	R$ 4.000,00	1 unidade de Ultrassom odontológico Portátil
	Emenda nº 197	R$ 40.000,00	1 unidade de Bisturi Elétrico Precision TC3 / 300 W
	Emenda nº 195	R$ 20.000,00	1 unidade de Mesa Ginecológica
	Emenda nº 194	R$ 15.000,00	1 unidade de Aquecedor de Monitor Fetal Cardiotocógrafo
	Emenda nº 196	R$ 45.000,00	3 unidades de Câmara Cientifica
José Adalberto da Silva	Emenda nº 91	R$ 8.825,00	1 unidade de Aparelho de Laserterapia
	Emenda nº 95	R$ 15.000,00	1 unidade de Aquecedor de Monitor Fetal Cardiotocógrafo

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Márcio Aparecido Moro	Emenda nº 16	R$ 3.000,00	1 unidade de Fotopolimerizador sem fio
	Emenda nº 17	R$ 4.000,00	2 unidades de Ultrassom odontológico Portátil
	Emenda nº 19	R$ 9.175,00	1 unidade de Caixa Térmica
Haroldo Barbosa	Emenda nº 77	R$ 23.000,00	3 unidades de Fluxo de aspiração
Thiago Moreira de Camargo	Emenda nº 138	R$ 45.000,00	1 Câmara de vacina portátil
			2 unidades de Câmara Cientifica
Flávio Nunes de Lima Flávio do Posto	Emenda nº 144	R$ 20.000,00	1 unidade de Geladeira Hospitalar
Lucas Mateos Pereira	Emenda nº 246	R$ 18.000,00	1 unidade de autoclave de 21 litros
Hernando Mauro Diógenes de Aquino	Emenda nº 167	R$ 11.160,00	22 unidades de colchão hospitalar
Material de Consumo			
Vereador	**Emendas**	**Valor da Emenda**	**Itens**
José Adalberto da Silva	Emenda nº 93	R$ 8.802,00	1 unidade de Balança digital portátil para bebês
			1 unidade de Kit didático para consultoria em amamentação
			2 unidades de Mamas didáticas em silicone para treinamento
Márcio Aparecido Moro	Emenda nº 20	R$ 10.198,00	1 unidade de Kit didático para consultoria em amamentação
			50 unidades de Copo alimentador graduado para aleitamento materno
			40 unidades de Corretor de mamilos para apoio à amamentação
			40 unidades de Rosquinhas de amamentação

Assinado Digitalmente

Dr. Lucas Dorighello
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Daniel Schmidt Garofalo Maria
Secretário Municipal de Segurança Pública

Jonas Mateus Cancian filho
Chefia de Gabinete

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MAPA DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PARA OS LOTES:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29.
AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 11

MENOR PREÇO – PE 71/2026 – PA 648/2026				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL** – *Conforme termo de referência*	01	R$ 1.492,7670	R$ 1.492,7670
2	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA** – *Conforme termo de referência*	01	R$ 911,4477	R$ 911,4477
3	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR** – *Conforme termo de referência*	01	R$ 988,4265	R$ 988,4265
4	**FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO** – *Conforme termo de referência*	01	R$ 2.750,1892	R$ 2.750,1892
5	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PORTÁTIL** - *Conforme Termo de Referência*	02	R$ 3.176,7566	R$ 6.353,5132
6	**BISTURI ELÉTRICO** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 29.755,2344	R$ 29.755,2344
7	**ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO** - *Conforme Termo de Referência*	03	R$ 6.649,3690	R$ 19.948,1070
8	**MESA GINECOLÓGICA -***Conforme Termo de Referência*	01	R$ 14.312,2441	R$ 14.312,2441
9	**AQUECEDOR DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO** - *Conforme Termo de Referência*	02	R$ 14.808,4833	R$ 29.616,9666
10	**CÂMARA PORTÁTIL** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 10.650,8620	R$ 10.650,8620
11	**CÂMARA CIENTÍFICA** - *Conforme Termo de Referência*	05	R$ 18.956,1991	R$ 94.780,9955
12	**GELADEIRA HOSPITALAR** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 10.584,8108	R$ 10.584,8108
13	**CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 269,7437	R$ 269,7437
14	**APARELHO DE LASERTERAPIA** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 4.637,3686	R$ 4.637,3686
15	**ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 4.379,7053	R$ 4.379,7053
16	**MANEQUIM TORSO PARA TREINO DE RCP ELETRÔNICO** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 2.986,2523	R$ 2.986,2523
17	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 2.619,1507	R$ 2.619,1507

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

18	**CADEIRA DE RODAS ADULTO** - *Conforme Termo de Referência*	13	R$ 1.171,7873	R$ 15.233,2349
19	**CADEIRA DE BANHO** - *Conforme Termo de Referência*	10	R$ 1.203,4587	R$ 12.034,5870
20	**MULETAS AUXILIARES EM ALUMÍNIO REGULÁVEL** - *Conforme Termo de Referência*	30	R$ 174,9423	R$ 5.248,2690
21	**CAMA HOSPITALAR MANUAL COM COLCHÃO** - *Conforme Termo de Referência*	05	R$ 3.372,7807	R$ 16.863,9035
22	**COLCHÃO HOSPITALAR** - *Conforme Termo de Referência*	22	R$ 482,9433	R$ 10.624,7526
23	**AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS** - *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 6.061,8060	R$ 6.061,8060
24	**BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PARA BEBÊS** – *Conforme Termo de Referência*	01	R$ 680,0730	R$ 680,0730
25	**KIT DIDÁTICO PARA CONSULTORIA EM AMAMENTAÇÃO** - *Conforme Termo de Referência*	02	R$ 1.004,2975	R$ 2.008,5950
26	**MAMAS DIDÁTICAS EM SILICONE PARA TREINAMENTO** - *Conforme Termo de Referência*	02	R$ 215,4534	R$ 430,9068
27	**COPO ALIMENTADOR GRADUADO PARA ALEITAMENTO MATERNO** - *Conforme Termo de Referência*	50	R$ 8,0655	R$ 403,2750
28	**CORRETOR DE MAMILOS PARA APOIO À AMAMENTAÇÃO** - *Conforme Termo de Referência*	40	R$ 33,5966	R$ 1.343,8640
29	**ROSQUINHAS DE AMAMENTAÇÃO** - *Conforme Termo de Referência*	40	R$ 21,9421	R$ 877,6840
VALOR PELOS PREÇOS MÉDIOS		**R$ 308.848,7354** (Trezentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)		

Assinado por 3 pessoas: MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA, LUCAS DORIGHELLO e JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7A8-6338-37C6-9A6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA (CPF 300.XXX.XXX-73) em 04/11/2026 10:31:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS DORIGHELLO (CPF 419.XXX.XXX-22) em 04/11/2026 15:23:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JONAS MATEUS CANCIAN FILHO (CPF 407.XXX.XXX-38) em 05/11/2026 08:20:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/11/2026 às 08:20 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/B7A8-6338-37C6-9A6B